



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0096/2024

Em, 20 de maio de 2024

### **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO BAIRRO PARQUE BALNEÁRIO SÃO FRANCISCO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Regulariza e nomeia a nomenclatura de ruas localizadas no loteamento Parque Balneário São Francisco, que passam a denominar-se da seguinte forma:

I - A rua principal conhecida popularmente como “Rua São Pedro”, que tem seu início perpendicular à Estrada Deodoro de Azevedo, passa a denominar-se “Rua São Pedro” em toda a sua extensão;

II - Partindo do início da Rua São Pedro, a 1ª rua transversal, conhecida popularmente como “Rua São José”, passa a denominar-se Rua São José, em toda sua extensão;

III - Partindo do início da Rua São Pedro, a 2ª rua transversal, conhecida popularmente como “Rua São Jorge”, passa a denominar-se Rua São Jorge, em toda sua extensão;

IV - Partindo do início da Rua São Pedro, a 3ª rua transversal, conhecida popularmente como “Rua São João”, passa a denominar-se Rua São João, em toda sua extensão;

V - Partindo do início da Rua São Pedro, a 4ª rua transversal, conhecida popularmente como “Rua Santo Inácio”, passa a denominar-se Rua Santo Inácio, em toda sua extensão;

VI - Partindo do início da Rua São Pedro, a 5ª rua transversal, conhecida popularmente como “Rua São Marcos”, passa a denominar-se Rua São Marcos, em toda sua extensão;

Art. 2º Passam a denominar-se as Ruas São Pedro (via principal), Rua São José, Rua São Jorge, Rua São João, Rua São Marcos e Rua Santo Inácio (vias transversais), localizadas no bairro denominado Dunas do Perú, no loteamento Parque Balneário São Francisco, 1º Distrito de Cabo Frio, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, neste ato representado pela Secretaria de Fazenda, para o cumprimento das exigências legais de atualização da base cadastral imobiliária do município, comunicar tal decisão a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, bem como, Concessionárias de Serviços Públicos e Cartórios de Registros Imobiliários da municipalidade.



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSIAS ROCHA MEDEIROS**  
**VEREADOR(A)**  
Artigo 396 do Regimento Interno

---

---

---

---

---

---

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2024.

**JOSIAS ROCHA MEDEIROS**  
**VEREADOR(A)**

### **JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei ora apresentado visa atender à solicitação da Associação de Moradores e Proprietários do Bairro Parque Balneário São Francisco, através do Ofício nº 003/AMPPBASF, que buscam a oficialização da denominação dos logradouros já identificados e reconhecidos pela comunidade local e visitantes, com o objetivo de geração de código de endereçamento Postal – CEP, para as ruas: São Pedro (via principal), São José, São Jorge, São João, São Marcos e Santo Inácio (vias transversais), localizadas no bairro denominado Parque Balneário São Francisco, Lei nº 3.275/2021, 1º Distrito de Cabo Frio, conforme coordenadas geográficas no mapa de localização. Justificam-se as denominações das ruas a mobilidade e a garantia constitucional na facilidade dos serviços de entrega de correspondências e demais prestações de serviços como por exemplo, entrega de mercadorias, prestação de



### **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: [cabofrio.legislativomunicipal.com](http://cabofrio.legislativomunicipal.com)

serviços de concessionaria de energia elétrica, telefonia e internet, em que deve haver um endereço, inclusive com Código de Endereçamento Postal (CEP), que definem os espaços legais, com suas subdivisões, que tornam mais fácil ao cidadão citá-los em seus documentos ou registros nas entidades públicas e/ou privadas.